

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO - IPREMPO.

Rua Prefeito João Pinheiro - 156 – Centro – Presidente Olegário-MG.
CNPJ Nº. 01.874.735/0001-07 iprempo@hotmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 001/2020
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CHAMAMENTO PÚBLICO

O Instituto de Previdência do Município de Presidente Olegário- IPREMPO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria n.º 017/2020 faz saber a todos, que se acha aberto o presente Processo Licitatório, conforme o que se segue:

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 01/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço “GLOBAL”

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria na gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, gerido pela autarquia municipal denominada Instituto de Previdência do Município de Presidente Olegário- IPREMPO, nas áreas previdenciária, contábil, administrativa e atuarial, bem como todos os procedimentos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, conforme legislação pertinente vigente, mediante as condições e quantidades contidas neste certame.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

a) aplicam-se ao presente processo licitatório, ou ainda ao Contrato Administrativo a ser firmado, os termos deste Edital e Anexos, a Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal 8.666/93 e alterações, Lei Municipal nº 2075/2006, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Municipal n.º 023/2010, Lei Complementar n.º 89/2019, Decretos n.º 3.555/2000, 5.450/2005 e 5.504/2005, as normas gerais do Direito Público Brasileiro, o Código Civil e Comercial Brasileiro naquilo que couber e especial aos casos omissos, bem como as demais normas legais e ou respectivas que regem a espécie e pelas condições fixadas neste presente edital.

b) citações legais constantes deste edital e anexos são meras referências e orientações para sua melhor compreensão, não dispensando o conhecimento da legislação aplicável.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO - IPREMPO.

Rua Prefeito João Pinheiro - 156 – Centro – Presidente Olegário-MG.
CNPJ Nº. 01.874.735/0001-07 iprempo@hotmail.com

CLÁUSULA QUARTA – DA OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES

Quaisquer interessados poderão obter maiores informações sobre o presente certame junto ao Instituto de Previdência do Município de Presidente Olegário- IPREMPO, pelo e-mail: iprempo@hotmail.com e ainda:

1. Protocolo: O protocolo dos envelopes proposta e documentação, bem como de quaisquer outros documentos, inclusive recursos, deverão ser feitos ao Instituto de Previdência do Município de Presidente Olegário-IPREMPO;
2. Horário de Funcionamento: De 07h às 17h;
3. Local das reuniões: Na sede do Instituto de Previdência do Município de Presidente Olegário-IPREMPO.

CLÁUSULA QUINTA – DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

DIA: 24/09/2020

PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até 09 horas impreterivelmente.

ABERTURA DOS ENVELOPES: após o credenciamento, às 09h10min.

LOCAL: Instituto de Previdência do Município de Presidente Olegário- IPREMPO, situada na Rua Prefeito João Pinheiro, 156 – Centro, 2º piso, Centro, em Presidente Olegário-MG.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar da presente licitação todos os fornecedores que realizem atividades no ramo pertinente ao objeto desta licitação que atendam às condições estabelecidas neste edital.

6.2 - Não poderão participar deste Pregão:

6.2.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

6.2.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

6.2.3. Empresas em processo de falência, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

6.2.4. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO - IPREMPO.

Rua Prefeito João Pinheiro - 156 – Centro – Presidente Olegário-MG.

CNPJ Nº. 01.874.735/0001-07 iprempo@hotmail.com

6.2.5. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, incisos III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações);

6.2.6. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8666/93.

6.2.7. Nos itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00(oitenta mil reais), poderão participar **EXCLUSIVAMENTE** microempresas – ME, empresas de pequeno porte-EPP, e equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º. da Lei Complementar nº. 123/2006, nela incluídos os atos cooperados ou não cooperados), preenchendo as condições de credenciamento constantes deste edital e seus anexos.

6.2.8. Em consonância com o inciso II, art. 49 da LC 123/06 e com fundamento no princípio da celeridade que visa à simplificação dos procedimentos licitatórios, se não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no Edital e ainda se a proposta não for a mais vantajosa para a Administração Pública, os itens terão destinação à ampla concorrência, situação em que será utilizado o mecanismo do empate ficto, ou seja, serão protocolados os envelopes de todas as empresas que tenham interesse em participar deste certame.

6.3- O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues no endereço indicado, na data e horário previstos neste Edital, apresentados em 2 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados e entregues à Pregoeira e sua equipe, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01	ENVELOPE Nº 02
CNPJ/Razão Social da Empresa e endereço Processo Licitatório 001/2020 Pregão Presencial nº 001/2020 PROPOSTA DE PREÇOS	CNPJ/Razão Social da Empresa e endereço Processo Licitatório 001/2020 Pregão Presencial nº 001/2020 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.2. Os referidos envelopes deverão ser protocolados e entregues até às **09h00min**, do dia 24 de setembro de 2020, impreterivelmente, no Setor de Protocolo Instituto de Previdência do Município de Presidente Olegário

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO - IPREMPO.

Rua Prefeito João Pinheiro - 156 – Centro – Presidente Olegário-MG.
CNPJ Nº. 01.874.735/0001-07 iprempo@hotmail.com

7.3. O Instituto de Previdência do Município de Presidente Olegário não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa.

CLÁUSULA OITAVA - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1. A pregoeira, no dia, local e horário, designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

8.2. O horário do credenciamento será até as **09h00min**, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Após o credenciamento, a pregoeira declarará encerrado o mesmo, momento que não mais serão aceitos novos proponentes, iniciando-se, em seguida à abertura da sessão pública.

8.3. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou Contrato Social ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso, juntamente com o Documento de Identidade ou outro documento legalmente equivalente.

8.3.1. No caso de **credenciamento por instrumento particular de procuração (modelo Anexo V)**, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e da última alteração estatutária ou contratual, se houver, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com o Documento de Identidade ou outro documento legalmente equivalente.

8.4. Juntamente com os documentos de credenciamento, **a empresa deverá apresentar, fora do envelope, “Declaração Habilitatória”, conforme Anexo VIII**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital.

8.5. *Se* a empresa licitante tiver interesse em fazer uso dos benefícios constantes da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar Municipal 089/2019, deverá apresentar, **no ato do credenciamento, a Declaração de Condição de ME ou EPP (modelo disponível no Anexo VI) E/OU a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial emitida nos últimos 60 dias**, sob pena de preclusão do direito de reclamar tais benefícios.

8.6. Os documentos de credenciamento e a declaração deverão obedecer aos modelos dos Anexos deste Edital. Os documentos de credenciamento deverão vir **FORA DO ENVELOPE de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO - IPREMPO.

Rua Prefeito João Pinheiro - 156 – Centro – Presidente Olegário-MG.

CNPJ Nº. 01.874.735/0001-07 iprempo@hotmail.com

8.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.8. A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais, participando apenas com os preços consignados na proposta.

8.9. As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão assistir às sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

8.10. Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

CLÁUSULA NONA - PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, preenchida de forma legível, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa ou pela licitante pessoa física. **Dela deverá constar obrigatoriamente: (modelo ANEXO VII)**

a) razão social/nome fantasia, número do CNPJ, endereço - inclusive CEP, e-mail, telefone da empresa proponente;

b) descrição do objeto/serviço ofertado, conforme especificações constantes no **Anexo I** deste edital;

c) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

9.2. A proposta e os lances apresentados pelo licitante deverão referir-se à integralidade do objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial;

9.3. Propostas que possuírem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes, poderão ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização da pregoeira.

9.4. Só serão admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o item do objeto desta licitação.

9.5. A proposta deverá ser apresentada de forma clara, com cotação de preços do objeto deste Edital e seus Anexos em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo que nos preços apresentados, deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas; despesas com impostos, combustíveis, seguros, mão-de-obra,

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO - IPREMPO.

Rua Prefeito João Pinheiro - 156 – Centro – Presidente Olegário-MG.

CNPJ Nº. 01.874.735/0001-07 iprempo@hotmail.com

encargos e tributos sociais, fiscais e comerciais, custos diretos e indiretos, não sendo admitidas quaisquer outras despesas inerentes à prestação de serviços;

9.6. Em conformidade com o Protocolo ICMS 191, todas as empresas cujo objetivos sociais sejam tributos devidos ao estado deverá emitir nota fiscal por meio eletrônico, sendo esta forma obrigatória a partir de 1º de outubro de 2011.

9.7. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1 – Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

10.1.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração contratual, devidamente registrado (a cópia do contrato social apresentada deverá estar legível o número do JUCEMG ou número do registro no cartório de registro), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

10.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.2 – Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

10.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.2.4– Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO - IPREMPO.

Rua Prefeito João Pinheiro - 156 – Centro – Presidente Olegário-MG.

CNPJ Nº. 01.874.735/0001-07 iprempo@hotmail.com

Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

10.2.5 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

10.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

10.2.7-Alvará de Licença e Funcionamento.

10.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

10.3.1- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a certidão não especificar prazo de validade, considerar-se-á o prazo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua emissão.

10.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com manifestação quanto à qualidade e satisfação dos serviços, com o nome legível do representante legal do órgão emitente, em papel timbrado do emitente e com firma reconhecida;

10.4.2-Relação dos Profissionais que se responsabilizarão pela realização do objeto da licitação, identificando os meios de comunicação para atendimento, inclusive quando for acesso remoto;

10.4.3–Prova de registro da licitante junto ao Conselho Regional de Contabilidade-CRC e Conselho Regional de Administração- CRA mediante certidão de regularidade cadastral;

10.4.4– Declaração de que a empresa dispõe, de no mínimo 04 (quatro) funcionários/responsáveis técnicos graduados, sendo, 01 Advogado, 01 Administrador, 01 Atuário e 01 Contador em seu quadro de funcionários.

10.4.4.1- os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, **na data prevista para contratação**, entendendo-se como tal, para fins deste Edital: o

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO - IPREMPO.

Rua Prefeito João Pinheiro - 156 – Centro – Presidente Olegário-MG.
CNPJ Nº. 01.874.735/0001-07 iprempo@hotmail.com

sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante vencedor do certame.

10.4.4.2- O licitante deverá comprovar vínculo empregatício do responsável técnico relacionado mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional, e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional ou apresentação de contrato particular de prestação de serviços entre a licitante e o profissional com firma reconhecida em cartório das assinaturas. Quando se tratar de sócio/proprietário da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma, devidamente atualizado.

10.4.4.3- O licitante deverá comprovar a escolaridade dos responsáveis técnicos através de cópia autenticada do registro no órgão competente ou Certidão de Regularidade Profissional junto ao órgão competente;

10.5- DEMAIS DOCUMENTAÇÕES

10.5.1 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO IV**;

10.5.2 – Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO III**;

10.6 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e, inclusive, expedidos via Internet;

10.6.1 - Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte da **PREGOEIRA**.

10.6.2 - Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1 -Após o encerramento do protocolo, credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO - IPREMPO.

Rua Prefeito João Pinheiro - 156 – Centro – Presidente Olegário-MG.
CNPJ Nº. 01.874.735/0001-07 iprempo@hotmail.com

11.2 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2.2 -A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)** à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

11.2.3 - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.3 - DOS LANCES VERBAIS

11.3.1 -Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

- **Esclarecendo que o lance mínimo deverá ser de 0,5 % (meio por cento) do menor preço apresentado.**

11.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

11.3.3 -Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas em lei.

11.3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.3.5 – Será concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado à Pregoeira, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério da Pregoeira a determinação da duração da consulta.

11.3.6 - Ocorrendo hipótese de igualdade entre propostas de menor valor, sem oferecimento de lances verbais, a Pregoeira realizará sorteio para efetuar a classificação das propostas.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO - IPREMPO.

Rua Prefeito João Pinheiro - 156 – Centro – Presidente Olegário-MG.
CNPJ Nº. 01.874.735/0001-07 iprempo@hotmail.com

11.3.6.1 - O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- - DO JULGAMENTO

12.1 -O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.2 - Os lances deverão ser ofertados, sendo aceitas propostas que reduza o preço ofertado na proposta escrita. No encerramento dos lances verbais a Pregoeira verificará se os valores ofertados estão compatíveis com o estabelecido no preço de referência, negociando até a aceitabilidade da proposta.

12.2.1 -Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

12.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.4 -Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

12.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

12.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

12.7 -Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

12.8 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO - IPREMPO.

Rua Prefeito João Pinheiro - 156 – Centro – Presidente Olegário-MG.
CNPJ Nº. 01.874.735/0001-07 iprempo@hotmail.com

12.9 -Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolada, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

12.10 - Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o pregão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto no artigo 90 a 95 Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será, preliminarmente, avaliado quanto a sua aceitabilidade, pela Pregoeira.

13.2. Sendo aceito na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, sendo concedido prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3.O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão levadas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de três dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos e no site oficial do Instituto de Previdência do Município de Presidente Olegário-IPREMPO.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO - IPREMPO.

Rua Prefeito João Pinheiro - 156 – Centro – Presidente Olegário-MG.

CNPJ Nº. 01.874.735/0001-07 iprempo@hotmail.com

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. A administração convocará regularmente a licitante vencedora, a qual deverá comparecer na sede do Instituto de Previdência do Município de Presidente Olegário-IPREMPO, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do próximo dia útil ao do recebimento da “convocação”, para assinar o contrato de prestação de serviços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no capítulo IV, Seções I e II da Lei nº 8.666/93.

14.2. O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado por até igual período, mediante devida solicitação da parte, e desde que haja motivo justificado devidamente aceito pela administração.

14.3. Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Contratante convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

A Recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas no Capítulo IV, Seções I e II da Lei nº 8.666/93.

Havendo descumprimento das cláusulas previstas neste Edital e na Minuta de Contrato, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - Advertência verbal comprovada;

II- Advertência escrita;

III- Multa de mora, calculada da seguinte forma: valor da mensalidade, vezes 10% (dez por cento), dividido por 30, multiplicado pelo número de dias em que houver pendências ou atrasos a resolver;

IV- Multa administrativa, conforme a infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulado com as demais sanções permitidas por Lei;

V- Rescisão contratual, nos termos também previstos na Minuta de Contrato integrante deste Edital;

VI- Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a administração por prazo não superior à 02 (dois) anos;

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO - IPREMPO.

Rua Prefeito João Pinheiro - 156 – Centro – Presidente Olegário-MG.
CNPJ Nº. 01.874.735/0001-07 iprempo@hotmail.com

VII- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. O descumprimento de cláusulas contratuais e/ou do Edital, a critério da autoridade municipal, ensejará, anotações nos registros cadastrais do licitante, consignações a constar de futuras certidões de *capacidade técnica e operacional*, independentemente da aplicação de sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INSTRUÇÕES DE RECURSO E IMPUGNAÇÕES

1. de forma geral, Recursos e impugnações seguem o disposto abaixo:

- As impugnações contra os termos deste edital; os recursos contra os atos de julgamento das propostas e habilitação dos licitantes, e as denúncias de irregularidade desta licitação, observarão as normas, procedimentos e prazos prescritos na legislação correlata.
- Na contagem de prazos de que trata este Edital, somente se iniciam e vencem prazos em dias de expediente na sede do Instituto de Previdência do Município de Presidente Olegário-IPREMPO e a contagem se dará excluindo o dia de início e incluindo o dia de vencimento;
- Recursos, impugnações bem como pedidos de esclarecimentos, deverão ser protocolados na sede do Instituto de Previdência do Município de Presidente Olegário - IPREMPO, observados os prazos legais, dirigidos a Sra. Pregoeira, identificando o remetente, número do processo e do pregão;
- Todas as informações exigíveis de publicidade, serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG e no site do Instituto de Previdência do Município de Presidente Olegário-IPREMPO.

2. Impugnações e recursos ao Edital, seguem o disposto no item “1” acima e ainda:

- O prazo limite para protocolo de impugnação ao presente edital é de 02 (dois) dias úteis antes do prazo máximo para recebimento dos envelopes de proposta;
- Interposta impugnação ao Edital, caberá a Sra. Pregoeira decidir a impugnação apresentada, no prazo legal;

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO - IPREMPO.

Rua Prefeito João Pinheiro - 156 – Centro – Presidente Olegário-MG.

CNPJ Nº. 01.874.735/0001-07 iprempo@hotmail.com

3. Impugnações e recursos aos demais atos, seguem o disposto no item “1” acima e ainda:

- Concluída a “Fase de Lances” e realizada a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será este declarado o “vencedor”, neste momento qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer quanto à realização do pregão (fase de lances / habilitação), quando então poderá o licitante recorrente apresentar suas razões de recurso, durante a reunião, lavrando-se tais argumentações em Ata e/ou então solicitar que lhe seja concedido o prazo de três dias corridos, para apresentação das Razões de Recurso; ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as respectivas “contrarrazões de recurso” em igual número de dias, após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- A falta de manifestação imediata e motivadamente, durante a reunião, por parte do (s) licitante (s), importará a decadência do direito de recurso;
- Após o término do prazo para apresentação das “*contrarrazões de recurso*”, o Sr. Pregoeiro, procederá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à análise do (s) recurso (s) e “*contrarrazões de recurso*”, apresentado (s), quando então decidirá sobre a procedência ou não daquele (s) recurso (s) apresentado (s);
- Declarada a procedência do (s) recurso (s), o Sr. Pregoeiro declarará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e então dará continuidade aos trabalhos;
- Declarada a improcedência do (s) recurso (s), o Sr. Pregoeiro encaminhará o processo licitatório devidamente instruído, à Autoridade Superior a qual, no mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis, decidirá sobre o (s) recurso (s) apresentado (s).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITATÓRIO

O prazo para execução do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de vigência do Contrato, podendo o mesmo ser prorrogado, nos termos da Minuta de Contrato integrante deste Edital, ressaltando-se os demais prazos e formas da prestação de serviços, constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

Os serviços serão recebidos:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO - IPREMPO.

Rua Prefeito João Pinheiro - 156 – Centro – Presidente Olegário-MG.

CNPJ Nº. 01.874.735/0001-07 iprempo@hotmail.com

Provisoriamente: de forma contínua, a cada prestação de serviços, ressalvada a posterior verificação de conformidade dos mesmos (art. 73, I, “a” da Lei 8666/93);

Definitivamente: mensalmente, quando do ato de liquidação do empenho, por parte do Departamento solicitante, respeitado o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a emissão das Notas Fiscais (art. 73, I, “b” da Lei 8.666/93 e Arts. 62 e 63 da Lei 4.320/64).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE / REALINHAMENTO DE PREÇOS

Os preços mensais consignados pela contratação de serviços de assessoria na operacionalização do RPPS, somente poderão ser reajustados após 1 (um) ano de vigência, considerando-se o contrato e termos aditivos que possam ser confeccionados. Os critérios de reajuste de preços serão aqueles ditados pelo Governo Federal, ficando estabelecido o INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento poderá ser feito por crédito em conta corrente em instituição bancária, ou pela Presidência do Instituto de Previdência do Município de Presidente Olegário-IPREMPO.

Demais especificações:

- a) **Prazo para pagamento:** O pagamento se dará até o 5º (quinto) dia subsequente ao mês vencido, devendo as Notas Fiscais serem entregues mensalmente ao Instituto de Previdência do Município de Presidente Olegário-IPREMPO;
- b) **O cronograma de desembolso será mensal,** de acordo com a apresentação das devidas notas fiscais;
- c) **Critério de atualização monetária:** Caso haja atrasos no pagamento, superiores a 15 (quinze) dias, a contratada terá direito a atualização financeira (correção monetária), pelo período total do atraso, com base na última publicação do índice oficial da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, e de forma proporcional ao período de atraso;
- d) **Compensação financeira** - Caso haja atrasos no pagamento, superiores a 15 dias, a contratada terá direito a compensação financeira, com base no índice oficial de variação do IPCA, referente ao último índice mensal devidamente publicado e de forma proporcional ao período de atraso;

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO - IPREMPO.

Rua Prefeito João Pinheiro - 156 – Centro – Presidente Olegário-MG.
CNPJ Nº. 01.874.735/0001-07 iprempo@hotmail.com

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Adjudicação é ato exclusivo do Pregoeiro e a homologação do processo licitatório do Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Presidente Olegário-IPREMPO, e aos seus critérios exclusivos, respeitados sempre o maior interesse público e as justificativas do ato, dentro das normas deste Edital, da legislação aplicável e dos princípios gerais do Direito, aplicáveis à Administração Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESERVA DE DIREITOS

Ficam aqui reservados os seguintes direitos da Administração, além de outros já definidos neste Edital e Anexo:

1. adquirir o objeto licitado, total ou parcialmente, bem como subdividir as solicitações de serviços em quantas vezes lhe for conveniente;
2. acrescer ou suprimir o objeto licitado e contratado, nos limites do Art. 65, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93;
3. revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado;
4. durante o período de contratação, a administração da rescisão e/ou alteração unilateral do contrato, segundo os melhores interesses públicos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS

20.1. Os créditos pelos quais correrão as despesas, são oriundos de recursos próprios do Instituto de Previdência do Município de Presidente Olegário-IPREMPO, sendo para o exercício de 2020:

- 03.01.01.04.122.0901.2300.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

20.2. Para os exercícios subsequentes, será utilizado o mesmo elemento de despesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O Assessor Jurídico do IPREMPO examinará e, se assim o considerar, aprovará o presente Edital, bem como acompanhará todo o processo licitatório, orientando e dando subsídios jurídicos ao Sr. Pregoeiro e à Equipe de Apoio, e no final apresentar Parecer ao Instituto de Previdência do Município de Presidente Olegário-IPREMPO da legalidade dos processos, concluindo pela

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO - IPREMPO.

Rua Prefeito João Pinheiro - 156 – Centro – Presidente Olegário-MG.
CNPJ Nº. 01.874.735/0001-07 iprempo@hotmail.com

possibilidade ou não de sua homologação;

2. A anulação do processo licitatório se for o caso, induz à do Contrato;
3. os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do processo licitatório;
4. durante o período do Contrato, a administração reserva-se no direito da rescisão e/ou alteração unilateral do Contrato Administrativo, segundo os melhores interesses públicos;

CLÁUSULA VIGESIMA QUINTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Presidente Olegário – MG.

CLÁUSULA VIGESIMA SEXTA - DOS ANEXOS DESTA EDITAL

Constituem anexos do presente Edital e dele fazendo parte integrante e a eles estando devidamente vinculado:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

Anexo III – Modelo da Declaração de inidoneidade;

Anexo IV – Modelo de Declaração de não empregar menores;

Anexo V – Modelo de procuração para o credenciamento;

Anexo VI – Declaração de declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Ciência de Requisitos de Habilitação (habilitatória);

Anexo IX - Minuta Contrato Administrativo

Presidente Olegário/MG, 09 de setembro de 2020.

Rosimeiry Leidiane e Silva Braga

Pregoeira

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO - IPREMPO.

Rua Prefeito João Pinheiro - 156 – Centro – Presidente Olegário-MG.
CNPJ Nº. 01.874.735/0001-07 iprempo@hotmail.com

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÁRIO N.º 01/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria na gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS gerido pela autarquia municipal denominada Instituto de Previdência do Município de Presidente Olegário-IPREMPO, nas áreas previdenciária, contábil, administrativa e atuarial, bem como todos os procedimentos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, conforme legislação pertinente vigente.

DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1) Prestação de serviços relacionados a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia:
 - Elaboração e envio dos seguintes documentos a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, observando os prazos estabelecidos:
 - I-Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasse-DIPR;
 - II-Demonstrativo das Aplicações e Investimento dos Recursos – DAIR;
 - III-Documentos Contábeis.
 - Assessoria na elaboração da Política de Investimentos Anual, bem como acompanhamento mensal da porcentagem autorizada na referida Política com o efetivamente aplicado;
 - Elaboração de Projeto de Lei, para adequação da legislação previdenciária às normas vigentes, quando for o caso;
 - Elaboração de Termos de Acordos de Parcelamentos via CADPREV Local/web, quando for necessário;
- 2) Prestação de serviços relativo à concessão de benefícios previdenciários:
 - Conferência dos documentos emitidos pelos órgãos empregadores, se estão dentro dos padrões exigidos pelo Tribunal de Contas, para fins de concessão de benefícios previdenciário;
 - Análise dos requerimentos de aposentadorias e pensões, com emissão de parecer e memorial de cálculo;
 - Montagem das pastas das aposentadorias e pensões concedidas nos termos das Instruções Normativas TCEMG, para arquivamento na sede do Instituto de Previdência do Município de Presidente Olegário-IPREMPO;

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO - IPREMPO.

Rua Prefeito João Pinheiro - 156 – Centro – Presidente Olegário-MG.

CNPJ Nº. 01.874.735/0001-07 iprempo@hotmail.com

- Encaminhamento dos processos concedidos ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, através do FISCAP;
 - Elaboração de recursos administrativos referente às diligências abertas relativos aos benefícios informados via FISCAP;
 - Acompanhamento diário junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, relativo às publicações no Documento Oficial de Contas – DOC, nos termos da Lei Complementar n.º 111/2010 e Resolução TCEMG, n.º 010/2010 do Instituto de Previdência do Município de Presidente Olegário-IPREMPO.
- 3) Prestação de serviços contábeis, compreendendo:
- Escrituração Contábil do Instituto de Previdência do Município de Presidente Olegário-IPREMPO, obedecendo às normas e princípios de contabilidade, conforme previsto na Lei 4.320/64 e alterações posteriores, Lei complementar n.º 101/2000, Portaria MPS e Instruções Normativas do TCE, com processamento dos seguintes sistemas:
 - Compras;
 - Contabilidade; e
 - Tesouraria.
 - Envio mensal do arquivo SICOM ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG;
 - Processamento da folha de pagamento dos beneficiários do Instituto de Previdência do Município de Presidente Olegário-IPREMPO;
 - Prestação de contas anual junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG de acordo com as normas vigentes dessa casa;
 - Elaboração, protocolo e acompanhamento de recursos administrativos referente à abertura de vistas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, relativo às prestações de contas;
 - Elaboração, processamento e envio anual dos arquivos relativos à DIRF e RAIS;
 - Apoio e acompanhamento na elaboração e alterações das propostas do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA, relativo aos tópicos do Instituto de Previdência do Município de Presidente Olegário-IPREMPO;
- 4) Assessoria administrativa compreendendo:
- Apoio aos membros da estrutura organizacional, relativo ao desempenho de suas atribuições estabelecidas em lei;
 - Elaboração integral do processo convocatório para indicação dos membros dos conselhos, bem como apresentação da situação financeira/patrimonial do Instituto de Previdência do Município de Presidente Olegário-IPREMPO;
 - Controle do limite permitido para realização das despesas administrativas;
 - Elaborar minutas de expedientes necessários para cumprimento de rotinas do Instituto de Previdência do Município de Presidente Olegário-IPREMPO.
- 5) Assessoria Atuarial
- Avaliação mensal do cumprimento da meta atuarial relativo aos investimentos do RPPS, mediante emissão de relatório;

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO - IPREMPO.

Rua Prefeito João Pinheiro - 156 – Centro – Presidente Olegário-MG.

CNPJ Nº. 01.874.735/0001-07 iprempo@hotmail.com

- Assessoria na elaboração de respostas relativas aos questionamentos que envolvam a questão atuarial, mediante emissão de Parecer Técnico Atuarial;
- Assessoria na elaboração do impacto atuarial na celebração de parcelamentos/reparcelamentos e alteração do plano e cargos e salários dos órgãos contribuintes da Previdência Própria;
- Apoio técnico e atuarial na reestruturação legal do RPPS.

DA APTIDÃO

Para a prestação de serviços a empresa contratada deverá:

- Dispor de equipe técnica com expertise necessário, composta por profissionais com formação nas áreas de Ciências Contábeis, Administração, Atuária e Direito, devidamente registrados nos órgãos de classe;
- Ser registrada e comprovar regularidade perante ao Conselho Regional de Contabilidade e Conselho Regional de Administração;
- Possuir estrutura física instalada adequada aos serviços e disponível para prestar suporte perante ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais localizado na Capital Mineira;
- Domínio na execução dos sistemas informatizados do Tribunal de Contas e demais órgãos de controle de contas (SICOM e FISCAP);
- Possuir atestado de capacidade técnica que comprove os serviços fornecidos, período, identificação do emitente e manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação dos serviços.
-

ESTIMATIVA DE PREÇOS

- Conforme exigência legal, art. 40, parágrafo 2º, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, o setor de compras do município, realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a 03(três) empresas do ramo, conforme mapa de apuração juntado aos autos, apurando a seguinte média aritmética estimado em R\$ 62.600,00 (*sessenta e dois mil e seiscentos reais*).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas originárias da contratação objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA serão realizadas com a cobertura da seguinte dotação orçamentária própria do Instituto de Previdência do Município de Presidente Olegário-IPREMPO, sendo: 03.01.01.04.122.0901.2300.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DA FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Para cumprimento do objeto licitado, os serviços serão prestados através de no mínimo 03 (três) visitas mensais na sede do Instituto de Previdência do Município de Presidente Olegário-IPREMPO, durante todo o expediente desta Entidade, ou seja, das 07h às 17h; devendo ainda

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO - IPREMPO.

Rua Prefeito João Pinheiro - 156 – Centro – Presidente Olegário-MG.
CNPJ Nº. 01.874.735/0001-07 iprempo@hotmail.com

possuir uma estrutura física disponível para atendimento em dias úteis no mesmo horário de funcionamento do Instituto de Previdência do Município de Presidente Olegário-IPREMPO, através de assessoramento remoto, mediante utilização dos meios de comunicações disponíveis (fac-símile, e-mail, telefone, correios, dentre outros).

DAS CONDIÇÕES GERAIS

- O Instituto de Previdência Municipal de Presidente Olegário – IPREMPO, reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas;
- A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Instituto de Previdência Municipal de Presidente Olegário – IPREMPO e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;
- A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

**Rosimeiry Leidiane e Silva Braga
Pregoeira**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE
OLEGÁRIO - IPREMPO.**

Rua Prefeito João Pinheiro - 156 – Centro – Presidente Olegário-MG.
CNPJ Nº. 01.874.735/0001-07 iprempo@hotmail.com

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

**PROCESSO LICITATÓRIO 001/2020
PREGÃO PRESENCIAL 001/2020**

A empresa, com inscrição no CNPJ n.º,
sediada na, DECLARA sob as penas da Lei, preencher todos os quesitos
necessários para habilitação o presente procedimento licitatório e a inexistência de fato impeditivo a
sua habilitação e a obrigação de comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo da mesma.

Local/data
Assinatura /Representante Legal
Razão Social/CNPJ/Carimbo Empresa

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE
OLEGÁRIO - IPREMPO.**

Rua Prefeito João Pinheiro - 156 – Centro – Presidente Olegário-MG.
CNPJ Nº. 01.874.735/0001-07 iprempo@hotmail.com

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**PROCESSO LICITATÓRIO 001/2020
PREGÃO PRESENCIAL 001/2020**

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital de Licitação N° 00x/2020 e seus anexos. Declara, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julgam necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação, tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto desta licitação, bem como declara que até a presente data não tem qualquer impedimento legal para licitar e contratar com o Instituto de Previdência do Município de Presidente Olegário-IPREMPO, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura Representante Legal/Carimbo Empresa

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE
OLEGÁRIO - IPREMPO.**

Rua Prefeito João Pinheiro - 156 – Centro – Presidente Olegário-MG.
CNPJ Nº. 01.874.735/0001-07 iprempo@hotmail.com

ANEXO IV

DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CF)

**PROCESSO LICITATÓRIO 001/2020
PREGÃO PRESENCIAL 001/2020**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório N.º 00x/2020, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e data

Assinatura Representante Legal/Carimbo Empresa

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE
OLEGÁRIO - IPREMPO.**

Rua Prefeito João Pinheiro - 156 – Centro – Presidente Olegário-MG.
CNPJ Nº. 01.874.735/0001-07 iprempo@hotmail.com

ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO / PROCURAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO 001/2020
PREGÃO PRESENCIAL 001/2020**

A empresa, com inscrição no CNPJ n.º....., sediada na, neste ato representado por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o n. CRENCIA/OUTORGA ESPECIAIS PODERES ao(à) Sr(a)., inscrito no CPF sob o n.º, portador(a) da Cédula de Identidade n.º..... para representá-la perante ao Instituto de Previdência do Município de Presidente Olegário-IPREMPO, junto ao procedimento licitatório acima identificado, o(a) qual poderá fazer a formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do Sr. Pregoeiro, apresentar as “Razões de Recurso”, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência (*exceto assinar contrato*).

Local/data

Assinatura /Representante Legal
Razão Social/CNPJ/Carimbo Empresa

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE
OLEGÁRIO - IPREMPO.**

Rua Prefeito João Pinheiro - 156 – Centro – Presidente Olegário-MG.
CNPJ Nº. 01.874.735/0001-07 iprempo@hotmail.com

ANEXO VI

**PROCESSO LICITATÓRIO 001/2020
PREGÃO PRESENCIAL 001/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do mencionado artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, de acordo com o disposto nos arts. 42 a 49 da citada Lei e Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 que altera a Lei Complementar 123/06.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2020.

REPRESENTANTE LEGAL

CONTADOR DA EMPRESA/CRC

Obs.: Declaração a ser emitida em papel timbrado, ou em papel simples, com carimbo da empresa, de forma que identifique a proponente.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE
OLEGÁRIO - IPREMPO.**

Rua Prefeito João Pinheiro - 156 – Centro – Presidente Olegário-MG.
CNPJ Nº. 01.874.735/0001-07 iprempo@hotmail.com

ANEXO VII

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO 001/2020
PREGÃO PRESENCIAL 001/2020**

Razão social/nome da licitante:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Tel(fax):

E-mail:

Dados Bancários: Banco:

Agência:

C/C

Representante legal para fins de assinatura do contrato:

Nome:

Identidade:

Órgão expedidor/UF:

Data de Expedição:

CPF:

Estado Civil:

Nacionalidade:

E-mail:

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE
OLEGÁRIO - IPREMPO.**

Rua Prefeito João Pinheiro - 156 – Centro – Presidente Olegário-MG.

CNPJ Nº. 01.874.735/0001-07 iprempo@hotmail.com

ANEXO VII

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 001/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 001/2020

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL (12 MESES)
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria na gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS gerido pela autarquia municipal denominada Instituto de Previdência do Município de Presidente Olegário-IPREMPO, nas áreas previdenciária, contábil, administrativa e atuarial, bem como todos os procedimentos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, conforme legislação pertinente vigente e determinações contidas no edital.	SERVIÇOS		

Validade da Proposta: 60 DIAS

CARIMBO OU OUTRA FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

- A proposta comercial deverá ser feita de forma global, detalhando o valor mensal e anual.
- A proposta e os lances apresentados pelo licitante deverão referir-se à integralidade do objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial.
- A proposta deverá ser apresentada de forma clara, a cotação de preços do objeto deste edital e seus anexos, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos com, no máximo, 02 (duas) casas decimais.
- O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.
- As propostas de preços deverão ser apresentadas, preferencialmente, no padrão deste modelo, no entanto, se houver informações inerentes ao objeto licitado, deverão ser acrescentadas pelo licitante, ficando este, o único responsável por apresentá-las.
- Os preços devem ser apresentados de forma discriminada, nos termos dos itens acima, caso contrário, a Pregoeira poderá realizar diligência junto ao licitante para cumprimento das exigências.
- Caso o licitante deixe de atender a algum requisito solicitado para elaboração da proposta comercial, a Pregoeira decidirá a respeito, podendo desclassificá-lo.
- Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preço e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.
- Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura: _____

Data ____/____/____

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE
OLEGÁRIO - IPREMPO.**

Rua Prefeito João Pinheiro - 156 – Centro – Presidente Olegário-MG.
CNPJ Nº. 01.874.735/0001-07 iprempo@hotmail.com

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE REQUISITOS HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO 001/2020
PREGÃO PRESENCIAL 001/2020**

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, no qual entregamos os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, conforme determina o inciso VII do Art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/02.

Local e data
Assinatura Representante Legal/Carimbo Empresa

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO - IPREMPO.

Rua Prefeito João Pinheiro - 156 – Centro – Presidente Olegário-MG.
CNPJ Nº. 01.874.735/0001-07 iprempo@hotmail.com

ANEXO IX

MINUTA CONTRATO N.º ____/2020

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2020
PREGÃO PRESENCIAL 001/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA OPERACIONALIZAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO-IPREMPO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O IPREMPO E, NA FORMA ABAIXO:

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO-IPREMPO, sediado à Rua Prefeito João Pinheiro, n.º. 156, Centro, Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º. 01.874.735/0001-07, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Rubens José Pinheiro, inscrito no CPF sob o n.º. 517.939.386-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, estabelecida à Rua n.º., Bairro, na cidade de, CNPJ n.º., doravante denominada **CONTRATADA**, tendo por representante Sr., CPF n.º....., celebram o presente **contrato de prestação de serviços de assessoria na operacionalização do Instituto de Previdência do Município de Presidente Olegário-IPREMPO**, oriundo do Processo licitatório n.º. 001/2020, modalidade Pregão Presencial n.º 001/2020, obedecidas todas as disposições constantes da Lei 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria na gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS gerido pela autarquia municipal denominada Instituto de Previdência do Município de Presidente Olegário-IPREMPO, nas áreas previdenciária, contábil, administrativa e atuarial, bem como todos os procedimentos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, conforme legislação pertinente vigente, compreendendo as seguintes especificações:

- 1) Prestação de serviços relacionados a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia:
 - Elaboração e envio dos seguintes documentos a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, observando os prazos estabelecidos:
 - I-Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasse-DIPR;
 - II-Demonstrativo das Aplicações e Investimento dos Recursos – DAIR;
 - III-Documentos Contábeis.
 - Assessoria na elaboração da Política de Investimentos Anual, bem como acompanhamento mensal da porcentagem autorizada na referida Política com o efetivamente aplicado;
 - Elaboração de Projeto de Lei, para adequação da legislação previdenciária às normas vigentes, quando for o caso;
 - Elaboração de Termos de Acordos de Parcelamentos via CADPREV Local/web, quando for necessário;

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO - IPREMPO.

Rua Prefeito João Pinheiro - 156 – Centro – Presidente Olegário-MG.

CNPJ Nº. 01.874.735/0001-07 iprempo@hotmail.com

2) Prestação de serviços relativo à concessão de benefícios previdenciários:

- Conferência dos documentos emitidos pelos órgãos empregadores, se estão dentro dos padrões exigidos pelo Tribunal de Contas, para fins de concessão de benefícios previdenciário;
- Análise dos requerimentos de aposentadorias e pensões, com emissão de parecer e memorial de cálculo;
- Montagem das pastas das aposentadorias e pensões concedidas nos termos das Instruções Normativas TCEMG, para arquivamento na sede do Instituto de Previdência do Município de Presidente Olegário-IPREMPO;
- Encaminhamento dos processos concedidos ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, através do FISCAP;
- Elaboração de recursos administrativos referente às diligências abertas relativos aos benefícios informados via FISCAP;
- Acompanhamento diário junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, relativo às publicações no Documento Oficial de Contas – DOC, nos termos da Lei Complementar n.º 111/2010 e Resolução TCEMG, n.º 010/2010 do Instituto de Previdência do Município de Presidente Olegário-IPREMPO.

3) Prestação de serviços contábeis, compreendendo:

- Escrituração Contábil do Instituto de Previdência do Município de Presidente Olegário-IPREMPO, obedecendo às normas e princípios de contabilidade, conforme previsto na Lei 4.320/64 e alterações posteriores, Lei complementar n.º 101/2000, Portaria MPS e Instruções Normativas do TCE, com processamento dos seguintes sistemas:
 - Compras;
 - Contabilidade; e
 - Tesouraria.
- Envio mensal do arquivo SICOM ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG;
- Processamento da folha de pagamento dos beneficiários do Instituto de Previdência do Município de Presidente Olegário-IPREMPO;
- Prestação de contas anual junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG de acordo com as normas vigentes dessa casa;
- Elaboração, protocolo e acompanhamento de recursos administrativos referente à abertura de vistas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, relativo às prestações de contas;
- Elaboração, processamento e envio anual dos arquivos relativos à DIRF e RAIS;
- Apoio e acompanhamento na elaboração e alterações das propostas do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA, relativo aos tópicos do Instituto de Previdência do Município de Presidente Olegário-IPREMPO;

4) Assessoria administrativa compreendendo:

- Apoio aos membros da estrutura organizacional, relativo ao desempenho de suas atribuições estabelecidas em lei;
- Elaboração integral do processo convocatório para indicação dos membros dos conselhos, bem como apresentação da situação financeira/patrimonial do Instituto de Previdência do Município de Presidente Olegário-IPREMPO;

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO - IPREMPO.

Rua Prefeito João Pinheiro - 156 – Centro – Presidente Olegário-MG.

CNPJ Nº. 01.874.735/0001-07 iprempo@hotmail.com

-
- Controle do limite permitido para realização das despesas administrativas;
 - Elaborar minutas de expedientes necessários para cumprimento de rotinas do Instituto de Previdência do Município de Presidente Olegário-IPREMPO.

5) Assessoria Atuarial

- Avaliação mensal do cumprimento da meta atuarial relativo aos investimentos do RPPS, mediante emissão de relatório;
- Assessoria na elaboração de respostas relativas aos questionamentos que envolvam a questão atuarial, mediante emissão de Parecer Técnico Atuarial;
- Assessoria na elaboração do impacto atuarial na celebração de parcelamentos/parcelamentos e alteração do plano e cargos e salários dos órgãos contribuintes da Previdência Própria;
- Apoio técnico e atuarial na reestruturação legal do RPPS.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A CONTRATADA, além da execução dos serviços, obrigar-se-á a:

- a) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado;
- c) cumprir rigorosamente os prazos contratuais estabelecidos;
- d) Efetuar os serviços nos locais determinados pelo CONTRATANTE, após a assinatura do contrato, de conformidade com as especificações contratadas;
- e) Efetuar os serviços, após a assinatura do contrato, de conformidade com as especificações solicitadas e não transferi-los a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, podendo consorciar-se com profissionais da área;
- f) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos ou despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato;
- g) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Instituto de Previdência do Município de Presidente Olegário-IPREMPO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- h) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- i) Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- j) Efetuar 01 (uma) visita semanal;
- k) Disponibilizar uma estrutura física para comunicação, inclusive com assessoramento remoto, mediante recursos utilização de meios de comunicação disponíveis, de segunda a sexta em horário comercial;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obrigar-se-á a:

- a) fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao profissional para prestação de serviços;
- b) notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venha a ocorrer, em função de execução do contrato;

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO - IPREMPO.

Rua Prefeito João Pinheiro - 156 – Centro – Presidente Olegário-MG.
CNPJ Nº. 01.874.735/0001-07 iprempo@hotmail.com

c) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido na Cláusula Quinta, nos termos deste Contrato;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

O contrato a ser firmado com a empresa vencedora, terá a vigência de 12 (doze) meses, com início em XX de XXX de 2020 e vigorará até XX de XXX de 2021, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo até no máximo 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira, já computados, as despesas referentes à hospedagem, transporte e alimentação no período acima declinado, o valor global de R\$...... (.....), sendo 12 (doze) parcelas mensais é de R\$...... (.....).

No caso de exigência da CONTRATANTE, me que a CONTRATADA tiver que enviar técnicos ao município, em número superior de visitas previstas na cláusula segunda, caberá a CONTRATADA o direito de restituição das despesas com hospedagem, alimentação, combustível e honorários proporcionais ao tempo despendido na visita extraordinária.

O valor base para o pagamento de honorários proporcionais a 1/60 (um sessenta avos) do valor mensal do contrato por hora técnica extraordinária, comprovado através de relatório feito pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento se dará até o 5º (quinto) dia subsequente ao mês vencido, devendo as Notas Fiscais serem entregues mensalmente ao Instituto de Previdência do Município de Presidente Olegário-IPREMPO;

O cronograma de desembolso será mensal, de acordo com a apresentação das devidas notas fiscais;

Caso haja atrasos no pagamento, superiores a 15 (quinze) dias, a CONTRATADA terá direito a atualização financeira (correção monetária), pelo período total do atraso, com base na última publicação do índice oficial da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, e de forma proporcional ao período de atraso;

Caso haja atrasos no pagamento, superiores a 15 dias, a CONTRATADA terá direito a compensação financeira, com base no índice oficial de variação do IPCA, referente ao último índice mensal devidamente publicado e de forma proporcional ao período de atraso;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O valor do presente contrato, será reajustado após um ano de vigência, com base no INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO - IPREMPO.

Rua Prefeito João Pinheiro - 156 – Centro – Presidente Olegário-MG.
CNPJ Nº. 01.874.735/0001-07 iprempo@hotmail.com

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

I - Advertência verbal comprovada;

II- Advertência escrita;

III- Multa de mora, calculada da seguinte forma: valor da mensalidade, vezes 10% (dez por cento), dividido por 30, multiplicado pelo número de dias em que houver pendências ou atrasos a resolver;

IV- Multa administrativa, conforme a infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulado com as demais sanções permitidas por Lei;

V- Rescisão contratual, nos termos também previstos na Minuta de Contrato integrante deste Edital;

VI- Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a administração por prazo não superior à 02 (dois) anos;

VII- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O descumprimento de cláusulas contratuais a critério da autoridade municipal, ensejará, anotações nos registros cadastrais do licitante, consignações a constar de futuras certidões de *capacidade técnica e operacional*, independentemente da aplicação de sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da seguinte Dotação do orçamento geral do CONTRATANTE:

- 03.01.01.04.122.0901.2300.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Para os exercícios seguintes, utilizará o mesmo elemento de despesa, ou seja, 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Presidente Olegário– MG.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE
OLEGÁRIO - IPREMPO.**

Rua Prefeito João Pinheiro - 156 – Centro – Presidente Olegário-MG.

CNPJ Nº. 01.874.735/0001-07 iprempo@hotmail.com

E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de Contrato, que depois de lido e achado conforme, será assinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma pelas partes contratantes, e arquivado no Instituto de Previdência do Município de Presidente Olegário-IPREMPO, para que dele sejam extraídas as cópias necessárias.

Presidente Olegário/MG, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº.

CPF Nº.